PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

2005/2191(INI)

23.3.2006

PARECER

da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a estratégia-quadro para o combate à discriminação e a igualdade de oportunidades para todos
(2005/2191(INI))

Relatora de parecer (*): Claire Gibault

(*) Cooperação reforçada entre comissões - artigo 47.º do Regimento

SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta a Directiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de Junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica,

- Tendo em conta a Directiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de Novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional,

- Tendo em conta a Directiva 2002/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, que altera a Directiva 76/207/CEE do Conselho relativa à concretização do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho,

- Tendo em conta a Directiva 2004/113/CE do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento,

- Tendo em conta o artigo 23º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,

A. Considerando que a igualdade entre homens e mulheres, que resulta do respeito pela dignidade do ser humano, constitui um princípio fundamental do direito comunitário e que o nº 2 do artigo 3º do Tratado CE consagra o princípio da integração dispondo que, em todas as suas acções, a Comunidade terá por objectivo eliminar as desigualdades e promover a igualdade entre homens e mulheres; considerando que há que implementar uma política de igualdade coesa que confira um valor acrescentado aos programas existentes e às iniciativas já em curso;

B. Considerando que a Comissão propôs que o ano de 2007 seja declarado "Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos",

1. Insta os Estados-Membros a completarem integralmente o processo de transposição para a legislação nacional da actual legislação comunitária em matéria de combate à discriminação; insta a Comissão a zelar pelo controlo e pela avaliação regular da aplicação desta legislação pelos Estados-Membros e a realizar um estudo sobre eventuais novas iniciativas para completar o quadro jurídico existente no domínio da igualdade; declara que a criação de um quadro jurídico para o combate à discriminação das mulheres não é suficiente para assegurar uma igualdade eficaz; solicita, por conseguinte, aos Estados-Membros que implementem uma política activa em prol da igualdade sob a forma de acções específicas e diferenciadas, incluindo acções positivas;

2. Insiste em seja dada uma maior ênfase à eliminação da pobreza que atinge em particular as camadas vulneráveis da população e, nomeadamente, as mulheres, e recorda a importância da utilização do método aberto de coordenação para combater a exclusão

social; sublinha que a flexibilidade do tempo de trabalho para as mulheres e para os homens e a criação de estruturas de acolhimento de crianças adequadas e de qualidade, bem como de estruturas para os idosos, os deficientes e as pessoas dependentes, devem continuar a ser uma prioridade dos Estados-Membros no âmbito das suas políticas de coesão social;

3. Insta os Governos a reforçarem a implementação da integração da perspectiva do género em todos os domínios políticos relevantes, incluindo no emprego e nas políticas sociais, no ensino, na investigação, nas relações externas, na cooperação para o desenvolvimento, no orçamento e nas políticas financeiras;

4. Convida os Estados-Membros a garantirem a igualdade de acesso das mulheres e dos homens a todos os níveis de educação, de formação profissional e de aperfeiçoamento profissional e que não sejam feitas discriminações entre raparigas e rapazes a nível da orientação profissional proposta e da qualidade da educação oferecida;

5. Convida a Comissão a incorporar a igualdade entre mulheres e homens como domínio prioritário no Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos;

6. Congratula-se com a intenção da Comissão de organizar uma cimeira anual, de alto nível, sobre a igualdade e convida a Comissão a incluir nos seus trabalhos a questão da igualdade entre mulheres e homens, assegurando a participação do Parlamento Europeu, das organizações europeias e internacionais, das autoridades e organismos nacionais competentes e dos representantes da sociedade civil; insta a Comissão a dar seguimento a esta proposta o mais rapidamente possível;

7. Convida a Comissão a apresentar, na comunicação que tenciona publicar no decurso de 2006 em que se debruçará com mais afinco sobre a igualdade dos géneros, dados comparativos qualitativos e quantitativos discriminados por Estado-Membro, a fim de identificar os domínios em que as mulheres são vítimas de uma discriminação permanente e grave, e a propor novas abordagens;

8. Sublinha a importância e o papel das ONG que se ocupam da igualdade na aplicação das políticas europeias em matéria de igualdade entre mulheres e homens e convida a Comissão a promover, sistematicamente, programas e iniciativas que apoiem ONG europeias e nacionais do sector com vista a uma expressão pluralista da sociedade civil;

9. Insta os Estados-Membros a concretizarem os compromissos que assumiram e que foram aprovados pelo Conselho Europeu de Barcelona em 2002, no sentido de adoptarem medidas susceptíveis de eliminarem a diferença salarial entre mulheres e homens e a zelarem pela igualdade de acesso das mulheres à formação profissional e a empregos qualificados, bem como a garantirem a igualdade de tratamento em matéria de remuneração;

10. Convida os governos a recolherem e a analisarem dados estatísticos distintos no tocante aos homens e às mulheres e vinculados às respectivas actividades, a fim de analisar as diferentes formas pelas quais as mulheres ou os homens sofrem múltiplas discriminações por razões de género, por um lado, e de raça, religião, deficiência, idade ou orientação sexual, por outro;

11. Sublinha que o combate de todas as formas de discriminação passa por um trabalho pedagógico centrado no respeito, na tolerância e na justiça com vista a operar uma mudança nas mentalidades através de acções dirigidas para os cidadãos, nomeadamente campanhas orientadas para os jovens; apela aos Estados-Membros para que envidem esforços sistemáticos no sentido de sensibilizarem a sociedade para as questões do género e para aumentarem a consciencialização em relação à discriminação, procurando eliminar os estereótipos existentes na opinião pública e mudando as atitudes relativamente a questões que se prendem com os géneros;

12. Insiste na necessidade de os Estados-Membros realizarem campanhas públicas de informação e de sensibilização orientadas para as crianças, o quanto mais novas possível, relativamente à partilha igualitária das responsabilidades familiares e domésticas;

13. Convida os Estados-Membros, sem prejuízo dos princípios da liberdade de expressão e de imprensa, a solicitarem às instâncias nacionais responsáveis pela promoção da igualdade, em consulta com os meios de comunicação social e os profissionais da publicidade, a elaborarem um código de ética e a zelarem por que nenhum estereótipo sexual de mulher ou de homem figure nos meios de comunicação social ou na publicidade;

14. Convida os Estados-Membros a encarregarem órgãos independentes da implementação do princípio da igualdade entre mulheres e homens e a zelarem por que estes disponham de recursos financeiros e humanos suficientes para cumprirem a sua missão;

15. Convida os partidos políticos, a nível nacional e europeu, a reverem as suas estruturas organizacionais, bem como os procedimentos que aplicam, de molde a eliminar os entraves directos e indirectos à participação não discriminatória das mulheres, e a adoptarem estratégias adequadas para alcançar um equilíbrio mais justo entre a representação de mulheres e a de homens nas assembleias eleitas e nos governos nacionais;

16. Salienta a importância de assegurar a complementaridade e a coordenação das acções conduzidas no âmbito do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos com todas as actividades previstas no quadro do Ano Europeu do Diálogo Intercultural em 2008, de forma a que as campanhas se apoiem mutuamente no que se refere aos objectivos fundamentais das políticas da União;

17. Sublinha o papel positivo desempenhado pelas mulheres migrantes nas nossas sociedades e convida os Estados-Membros, com o fim de fazer recuar todas as formas de discriminação, a reconhecer-lhes o lugar que merecem nas respectivas políticas de integração; congratula-se com a intenção da Comissão de criar em 2006 um grupo consultivo de alto nível que será incumbido da integração das minorias étnicas desfavorecidas na sociedade e no mercado do emprego e de abordar mais concretamente a questão das mulheres migrantes devido à dupla discriminação de que são alvo; considera que, neste contexto, a fim de promover uma Europa dos Cidadãos para pessoas de ambos os géneros, se deveria igualmente ter em conta as abordagens inovadoras de ONG que, através das suas acções diárias, promovem a integração social a nível local e regional, como, entre outros, clubes de desporto e da juventude, bem como centros culturais.

PROCESSO

Título	Estratégia-quadro para o combate à discriminação e a igualdade de oportunidades para todos
Número de processo	2005/2191(INI)
Comissão competente quanto ao fundo	LIBE
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	FEMM 27.10.2005
Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão	27.10.2005
Relator de parecer Data de designação	Claire Gibault 5.10.2005
Relator de parecer substituído	Claire Gibault
Exame em comissão	21.2.2006 21.3.2006
Data de aprovação	21.3.2006
Resultado da votação final	+: 15 –: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Edit Bauer, Hiltrud Breyer, Ilda Figueiredo, Věra Flasarová, Lissy Gröner, María Esther Herranz García, Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Astrid Lulling, Siiri Oviir, Marie Panayotopoulos-Cassiotou, Teresa Riera Madurell, Amalia Sartori, Britta Thomsen, Anna Záborská
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Lidia Joanna Geringer de Oedenberg
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	
Observações (dados disponíveis numa única língua)	...